

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Atos do legislativo	1
EDITAIS	3
recursos humanos	3
EDITAIS	28
finanças	28
expediente	29
LEIS	29
EXPEDIENTE	31
PORTARIAS	31
editais	41
ADMINISTRATIVO	41

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025 E DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) 2022

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 48, Parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e do Art. 37, caput, da CF/88, vem **CONVOCAR** toda a população e demais interessados a participarem da audiência pública sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, no dia 15 de setembro de 2021, Quarta-Feira, às 19:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, centro, São João da Boa Vista. Na Audiência Pública serão apresentados e discutidos os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Executivo nº 063/2021 – Do Executivo- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.

Projeto de Lei do Executivo nº 064/2021 – Do Executivo- Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

E para que surtam os efeitos legais, publique-se o edital na imprensa oficial

São João da Boa Vista, SP, 01 de setembro de 2021.

Rui Nova Onda

Presidente da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Raimundo Rui, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em observância ao Art. 137, caput, do Regimento Interno, e ao Decreto Legislativo nº 2, de 26 de fevereiro de 2019, convoca Sessão Solene de concessão da Medalha de Mérito Cultural. Data: 17 de setembro de 2021. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Com observância das normas sanitárias em vigor.

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2021

Raimundo Rui
Presidente

CONVITE

O Presidente do Poder Legislativo, Rui Nova Onda, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de concessão das honrarias. Medalha de Mérito Cultural: Anna Beatriz Martarello Astolpho Vincenzi, Antônio Carlos Leal, Carlos Donizetti dos Reis, Fernanda Carraro Fernandes, Givanildo Benedito Marcondes, Hediene Zara, Luís Paulo Lombardi Villela Graciano e Waldran Régio Pereira. Medalha de Cívico "24 de Junho": Rafael Trefilho Paulucci. Data: 17.09.21 (Sexta-feira). Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro. Convite individual | Obrigatória retirada na Câmara com antecedência e apresentação na entrada | Assentos limitados.

EDITAIS

RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 02/2021

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
- 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.1.2 O Cronograma deste Concurso Público é o constante do Anexo IV neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrados no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
				SB	PD				
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
01-M.1	JARDINEIRO	Ensino Fundamental incompleto e conhecimento específico da área	40h	SB	1.000,49	CR	00	22,00	PO / PP
				PD	638,41				
				AA	187,20				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
02-M.1	MECÂNICO	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos Específicos da área	40h	SB	1.217,27	CR	00	22,00	PO / PP
				PD	638,41				
				AA	187,20				
03-M.1	MOTORISTA ESPECIALIZADO	Ensino Fundamental completo Carteira de habilitação categoria Profissional	40h	SB	1.217,27	CR	00	22,00	PO / PP
				PD	638,41				
				AA	187,20				

SIGLAS

SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação

CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / PP=Prova Prática

1.4 As atribuições dos cargos são descritas a seguir:

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01-M.1	JARDINEIRO	<p>Descrição Sumaríssima: Cultiva espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitossanitários à plantação para conservar e embelezar, parques e jardins públicos, utilizando-se dos equipamentos e materiais adequados.</p> <p>Rol de Atribuições: Orientar e também executar os serviços de preparo da terra para o plantio, inclusive aplicação de adubos e produtos químicos apropriados. Proceder a limpeza, conservação e irrigação de jardins. Efetuar o plantio, enxerto e semeadura de gramas, folhagens, árvores e plantas ornamentais, execução de podas, proteção e defesa das plantas. Dispensar tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias. Orientar e também executar os serviços de preparo da terra para o plantio, inclusive aplicação de adubos e produtos químicos apropriados. Executar tarefas afins.</p>
02-M.1	MECÂNICO	<p>Descrição Sumaríssima: Executar a manutenção de veículos em geral, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, sistema de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular e de segurança.</p> <p>Rol de Atribuições: Desmontar, substituir peças, montar e reparar motores à explosão (gasolina, álcool e diesel), sistemas mecânicos, elétricos e afins de veículos de todos os tamanhos, marcas e modelos); Desmontar, substituir peças, montar e reparar sistemas de transmissões mecânicas ou hidráulicas; Desmontar, substituir peças, montar e reparar eixos e suspensões dianteiras, traseiras e auxiliares; Efetuar a troca ou complementação de líquidos, lubrificantes ou fluidos dos vários sistemas dos veículos; Desmontar, substituir peças, montar e reparar, consertar, limpar e lubrificar máquinas diversas, instalações frigoríficas, sistemas hidráulicos de movimentação etc. Executar tarefas afins.</p>
03-M.1	MOTORISTA ESPECIALIZADO	<p>Descrição Sumaríssima: Dirige automóveis, ambulâncias, carretas, micro-ônibus, caminhões e utilitários, para transporte de passageiros e de cargas, tanto no perímetro urbano, como em viagens intermunicipais e interestaduais, segundo as normas de operação dos mesmos e a legislação de trânsito.</p> <p>Rol de Atribuições: Transferir passageiros, em automóveis e utilitários, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais. Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde serão efetuados a carga e descarga de mercadorias, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros. Transportar pacientes para atendimento nos postos municipais ou de outros municípios, ou destes para a residência dos mesmos, auxiliando seu embarque ou desembarques e zelando por sua segurança. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo. Operar os equipamentos de apoio das ambulâncias, inclusive o sistema de rádio. Executar tarefas afins.</p>

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o “link” correlato ao “Concurso Público 02/2021 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” e acessar o campo “Impugnação Contra o Edital” em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 09 de setembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de setembro de 2021.
- 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico concurso@ipefae.org.br ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.



02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
- 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados.
- 2.2.1 O candidato poderá receber e-mail ou mensagem de texto telefônica com informações sobre qualquer etapa do certame, bem como comunicados que venham a surgir no decorrer do processo. Para tanto, estas comunicações, caso ocorram, serão meramente informativas. O IPEFAE e a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não se responsabilizam pelo não recebimento das informações, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2.1.1 O envio de comunicação pessoal eletrônica, não desobriga o candidato a consultar as divulgações nos meios oficiais mencionadas no item 2.1. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972.
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens - ou isentas de pagamento - de acordo com o disposto no Capítulo 4.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.ipefae.org.br.
- 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 02/2021 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **09 de**

setembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de outubro de 2021, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.3 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* (dentro do horário bancário) até o dia **07 de outubro de 2021**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2 ou paga fora do horário bancário (com compensação para o próximo dia útil) da data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br **até o dia 07 de outubro de 2021**.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **18 de outubro de 2021** conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com os nomes dos candidatos que efetuaram a inscrição, teve os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago ou isento do pagamento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 20 de outubro de 2021** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **29 de outubro de 2021**, no site www.ipefae.org.br.
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 02/2021', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **06 de outubro de 2021**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará **no dia 13 de setembro das 0h às 23 horas e 59 minutos**.
- 4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.1.4 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "CadÚnico", preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.2.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.2.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 4.2.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2.1.5 O Município de São João da Boa Vista e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
 - c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
- 4.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 4.2.2 O candidato doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
 - 4.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em todos os estados do país.
 - 4.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
 - 4.2.2.3 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Doador de Medula Óssea", preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha atualizada de doador emitido pelo REDOME onde constem, obrigatoriamente, as informações "Doador (a) Voluntário (a) de Medula Óssea", "Data de Cadastro" e "Data de Coleta".
 - 4.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em "Enviar Pedido de Isenção", transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
 - 4.2.2.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato Doador de Medula Óssea que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentos;
 - c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou enviar a carteirinha em discordância do item 4.2.2.3.
- 4.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
 - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site www.ipefae.org.br, no dia **27 de setembro de 2021**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **28 a 29 de setembro de 2021**.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site www.ipefae.org.br, no dia **01 de outubro de 2021**.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item e 3.7 e seus subitens.

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no item 1.4 deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CP 02/2021', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **06 de outubro de 2021**.
- 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
- 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **06 de outubro de 2021** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1.1 ou 5.2.1.1.1.2 deste Edital.
- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório e **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **07 de novembro de 2021 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**
- 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até a data de prevista de **29 de outubro de 2021.**

- 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	CG			CE		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL			
JARDINEIRO	04	07	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos
MECÂNICO	04	07	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos
MOTORISTA ESPECIALIZADO	04	07	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática

CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 6.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente. Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- 6.3.6.1 O boleto quitado é obrigatório apenas para o candidato cujo nome não tiver sido divulgado na Lista de Candidatos Efetivados ou Convocação.
- 6.3.6.2 O IPEFAE recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 6.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

- 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7, e não estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
- 6.3.10.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem máscara de proteção à Covid-19 deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos e/ou a máscara de proteção à Covid-19.
- 6.3.11 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.
- 6.3.12 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 6.3.13 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.14 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.15 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.3.15.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.3.15.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.16 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 6.3.17 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.18 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.19 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.20 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.3.20.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.20 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.3.20.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.

- 6.3.21 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 6.3.22 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 30 (trinta) minutos.
- 6.3.22.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.33.1.
- 6.3.22.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.23 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.24 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.25 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.3.26 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.26.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 6.3.27 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.3.28 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.3.29 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala.
- 6.3.30 Sairão simultaneamente os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.3.31 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 6.3.32 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.3.33 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.3.33.2 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de acompanhante que estiver sem a máscara.
- 6.3.33.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.34 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 6.3.35 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.3.36 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.37 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 6.3.38 Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.

6.4 Da Prova Prática

- 6.4.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 6.4.2 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de **05 de dezembro de 2021**.
- 6.4.3 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.
- 6.4.3.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.4.4 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no site www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até o dia **30 de novembro de 2021**.
- 6.4.4.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada cargo.
- 6.4.4.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Prática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.
- 6.4.5 Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição.**
- 6.4.5.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 30ª posição, se houver.
- 6.4.5.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 2, 3, 4, 5, 6 e *subitem 7.2.1* do item 7.2 deste Edital.
- 6.4.5.2.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido nos itens 6.4.5 e 6.4.5.1.
- 6.4.5.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido nos itens 6.4.5 e 6.4.5.1 estão desclassificados do certame.
- 6.4.6 A Prova Prática destina-se a avaliar a postura, conhecimento, raciocínio, adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na resolução e execução de tarefas típicas ou do cargo, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas, sendo propostas e avaliadas embasadas nas atribuições constantes no item 1.4 deste Edital.
- 6.4.6.1 A Prova Prática do cargo de **Jardineiro**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da demonstração de experiência prática na área podendo executar tarefas, tais quais: identificação e manuseio de ferramentas, roça, poda, abertura de buracos ou valas, plantio de mudas bem como outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (5 pontos); habilidade e destreza na execução das tarefas (20 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (25 pontos).
- 6.4.6.2 A Prova Prática do cargo de **Mecânico**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros, bem como outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (5 pontos); habilidade e destreza na execução das tarefas (20 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (25 pontos).
- 6.4.6.3 A Prova Prática do cargo de **Motorista Especializado**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, constará de condução de veículo(s) compatível(is) com a categoria exigida, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor, os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução n.º 168/2004 do CONTRAN. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas (da pontuação máxima da Prova Prática; 50 pontos) na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da citada Resolução, sendo as faltas: grave (15 pontos), média (10 pontos) e leve (5 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).
- 6.4.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.
- 6.4.7.1 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

- 6.4.7.1.1 Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer até o horário estabelecido. Não haverá segunda chamada sob nenhum pretexto ou motivo.
- 6.4.7.2 Não será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato.
- 6.4.7.3 Se a Prova Prática for interrompida por força maior e definitivamente suspensa pela Coordenação de Provas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o(s) candidato(s) não avaliados, parcial ou totalmente – exceto os ausentes –, realizar toda a Prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 6.4.7.3.1 O(s) candidato(s) que tiverem concluído todas as atividades, não as realizará novamente.
- 6.4.8 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente. Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- 6.4.9 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.
- 6.4.9.1 Se, durante a atividade, for constatado o não conhecimento da tarefa, por parte do candidato, como também a execução negligente ou perigosa, colocando em risco a segurança e integridade de qualquer pessoa presente, o Avaliador poderá interferir e/ou interromper sua execução.
- 6.4.10 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade original com foto.
- 6.4.10.1 Para o cargo de Motorista Especializado os candidatos convocados deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (ORIGINAL) – conforme os requisitos exigidos no quadro do item 1.3, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
- 6.4.10.1.1 O candidato que apresentar Carteira Nacional de Habilitação vencida ou com categoria inferior ao requisito exigido no quadro do item 1.3 não poderá realizar a prova.
- 6.4.11 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da prova prática, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.4.12 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários e/ou não estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, será automaticamente desclassificado – independente da nota obtida na Prova Objetiva – e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 6.4.13 A Prova Prática poderá ser filmada ou fotografada, total ou parcialmente, a critério da Comissão Organizadora.

07 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática.
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- Ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática;
 - 2- Ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - 3- Ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 4- Ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
 - 5- Ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
 - 6- Ao candidato com maior idade.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.

- 7.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **23 de novembro de 2021**.
- 7.4 A Classificação Provisória da Prova Prática do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **08 de dezembro de 2021**.
- 7.5 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **14 de dezembro de 2021**.
- 7.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
 - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - c) a aplicação das provas;
 - d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
 - e) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site www.ipefae.org.br, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo III (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

- 8.4.1 Havendo a anulação de 25% (vinte e cinco por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, nas datas previstas no Anexo IV (Cronograma).
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso interposto estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

09 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
 - 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
 - 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;
 - 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
 - 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
 - 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 9.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 10.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
 - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;

- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
 - f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
 - g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
 - i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 - j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 - l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- 10.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato (**todos os cargos**) deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - c) Colesterol total;
 - d) Triglicérides;
 - e) Urina I;
 - f) Glicemia de Jejum;
 - g) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos).
 - h) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
 - i) Eletrocardiograma com laudo;
- 10.4.1 O candidato do cargo de **Jardineiro**, deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:
- a) ALT;
 - b) AST;
 - c) CGT;
 - d) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).
- 10.4.2 O candidato do cargo de **Mecânico**, deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:
- a) Audiometria;
 - b) TGO;
 - c) TGP.
- 10.4.3 O candidato do cargo de **Motorista Especializado**, deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:
- a) ALT;
 - b) AST;
 - c) CGT;
 - d) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).
 - e) Acuidade visual;
 - f) Audiometria;
 - g) Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;
 - h) Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo.
- 10.4.4 A data de realização dos exames relacionados no item 10.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

- 10.4.5 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 10.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 10.4.6 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.4.7 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.4.8 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 10.7 No momento do recebimento dos documentos para a contratação, o Município poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.

11 DISPOSIÇÕES COVID-19

- 11.1 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP e municipal, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova.
- 11.2 Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70%) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio."
- 11.3 Fica altamente recomendável à chegada antecipada ao local de provas para evitar aglomerações na entrada.
- 11.4 O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 11.5 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal.
- 11.6 Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, sem tocar sua parte frontal, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. Deverá ser prosseguida a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.
- 11.7 Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem máscara.
- 11.8 Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com qualquer deficiência que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.
- 11.9 O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- 11.10 Recomenda-se higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do certame.
- 11.11 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação das provas, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.
- 11.12 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.
- 11.13 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 11.14 Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital e nas datas previstas no Anexo IV (Cronograma).
 - 12.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.

- 12.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 12.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 12.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 12.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
 - f) comparecer e/ou permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
 - g) se recusar a retirar a máscara, injustificadamente, para o procedimento de identificação.
- 12.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 12.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 12.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 12.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 12.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 12.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 12.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 12.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
 - 12.13.2 ANEXO II – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 12.13.3 ANEXO III – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
 - 12.13.4 ANEXO IV – Cronograma

São João da Boa Vista, 08 de setembro de 2021

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

JARDINEIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Noções básicas irrigação. Tipos de adubação. Meios de combate de plantas daninhas, pragas e doenças. Conhecimentos sobre sementes e propagação vegetativa: aspectos práticos. Viveiros: preparo de substratos e tipos de recipientes. Métodos para fertilidade do solo. Técnicas e ferramentas utilizadas em jardinagem. Práticas de implantação e manutenção de jardins, gramados e áreas verdes. Tipos de podas. Conhecimentos de espécies vegetais. Noções sobre as tipologias das flores. Métodos para realização de enxertos. Equipamento de Proteção Individual para jardinagem.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MECÂNICO

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Materiais, ferramentas e instrumentos. Conhecimento de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão. Reparo, montagem e desmontagem de motores de explosão, caixas de câmbio, sistema de freios, de ignição, de combustível, de suspensão e diferenciais de veículos e tratores. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Localização e identificação de defeitos em distribuidores, carburadores, direção e motores.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

LÍNGUA PORTUGUESA

Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Convívio social no trânsito. Cuidados gerais ao volante. Respeito ao Meio Ambiente. Noções de mecânica básica de veículos leves e pesados. Noções do funcionamento de veículos leves e pesados. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos leves e pesados. Noções básicas de primeiros socorros. Lei Federal n.º 9.503/1997. Legislação e Sinalização de Trânsito em geral.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público nº _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO III**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do RG
 _____ candidato (a) ao cargo de
 _____, com número de inscrição _____
 no Concurso Público Nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Inscrições. Aplicação das provas. Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.
- Pontuação. Isenção do Pagamento da Inscrição

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura**ANEXO IV****CRONOGRAMA**

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
08/09/2021	-	Publicação do Edital Completo	Diário Oficial, sites www.saojoo.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
09/09/2021	até as 20h do último dia	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
09/09/2021 a 10/09/2021	até as 23h59 do último dia	Prazo para impugnação do Edital	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
13/09/2021		Período para requisição da Isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
27/09/2021		Divulgação da lista com Deferimento ou Indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
28/09/2021 a 30/09/2021		Prazo para protocolo de recurso sobre indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
29/09/2021	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a impugnação do Edital	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
01/10/2021	23h	Divulgação dos resultados dos recursos sobre o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
06/10/2021	20h	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
07/10/2021	-	Vencimento do Boleto	
18/10/2021	23h	Divulgação da lista de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
19/10/2021 a 20/10/2021	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos devido a não efetivação da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
21/10/2021 a 27/10/2021	até as 18h do último dia	Julgamento das solicitações para averiguação da não efetivação da inscrição	
28/10/2021	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
29/10/2021	13h	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
07/11/2021	-	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	

08/11/2021	23h	Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/11/2021 a 10/11/2021	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
22/11/2021	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
23/11/2021	12h	Divulgação da Classificação na prova objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
24/11/2021 a 25/11/2021	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação na Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
29/11/2021	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a pontuação da Classificação na Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
30/11/2021	13h	Divulgação da Convocação, local e horário da realização da Prova Prática	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
05/12/2021	-	REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	
08/12/2021	13h	Divulgação do Resultado Provisório	Jornal Oficial, sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
09/12/2021 a 10/12/2021	até às 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Provisório	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
14/12/2021	13h	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos recursos referente ao Resultado Provisório	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
14/12/2021	13h	Divulgação do Resultado Final	Diário Oficial, sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.

Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins, 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

78º CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FRANCISCO RG: 20.087.320-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (08/09/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017**COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

59º ANDREZA ALVES DE SOUZA

RG: 32.023.429-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (08/09/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018****AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

122º ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS ADRIANO RG: 19.325.709

123º JOYCE GINEZ

RG: 44.393.634-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (08/09/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal**

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021**PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Apoio na Educação Básica. O prazo para o comparecimento é de 09/09/2021 a 13/09/2021

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

05º ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI RG: 17.190.919-7

06º ANA PAULA SILVA RODRIGUES RG: 53.065.112-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA

Diretor do Depto. de Recursos Humanos em Substituição

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO

Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de assistente de desenvolvimento da infância. O prazo para o comparecimento é de 09/09/2021 a 13/09/2021.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

16º BARBARA LETICIA BAUMAM PINTO

RG: 32.537.616-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA

Diretor do Depto. de Recursos Humanos em Substituição

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO

Diretora do Depto. de Educação

EDITAIS

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Finanças, notifica todos os autuados, abaixo relacionados, do lançamento das guias de cobrança de Auto de Infração e Imposição de Multa, conforme Lei 4.714 de 27 de agosto de 2020.

Fica convocado no prazo de 15 dias contados da data de publicação do presente edital a retirada do boleto para pagamento, caso não tenha recebido via correio, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kiellander, nº 366, Centro, no horário das 12:30 às 16:30 horas.

O não pagamento dos autos no prazo acima citado incidirá na inscrição na Dívida Ativa do Município, para posterior cobrança judicial.

AUTUADO	PROCESSO/ANO	DESCRIÇÃO	VALOR
TR3S LTDA ME	2948/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0639	501,32
LUCAS CORREA DE SOUZA	4322/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0733	501,32
ROSARIO ZANLLI JUNIOR	8522/2020	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0204	501,32
LUCAS HONORATO FIRMINO	5759/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0213	201,32
RUBIA ADRIANA CIPRIANO FARINHA	4325/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIM N° 0729	121,32
SANDRA CHAVES MARTIM MEI	10247/2020	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0913	501,32
SILVANA APARECIA DA SILVA TORATTI	10251/2020	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0908	501,32
SILVANA MATIAS MEI	8388/2020	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020	501,32
SUELLEN GARZO	4168/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0509	121,32
SUELYN PERES CHAGAS ME	10245/2020	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0910	2001,32
SUELYN PERES CHAGAS ME	10244/2020	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0909	501,32
THAIS ADRIANY LUCAS DE MACEDO	8297/2020	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020	101,32
THIAGO BATISTA COMBINATO	3904/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0179	501,32
THIAGO ARMANDO DINIZ MASSIM	4498/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0199	121,32
TIAGO BRUSCAGINI LEME MEI	2298/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0668	501,32
TIAGO BRUSCAGINI LEME MEI	2326/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0624	501,32
WALTER DE ARAUJO JR.	4659/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0357	121,32
VALNEIDES SILVA BORGES	4278/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0554	121,32
VANDERLEI DA SILVA RODRIGUES	5246/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0310	121,32
WELLIGTON NATA DA SILVA	3946/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0689	121,32
LUCIMAR DONIZETI RODRIGUES	4235/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0198	121,32
VICTHOR RICHTER MARTINS DONE	4241/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0197	121,32
VITAR ROSANGELA SIQUEIRA TAVARES	5187/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0379	121,32
YOKY SUSHI RESTAURANTE LTDA	3234/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0679	501,32
MARCELO DA SILVA BORGES	4169/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM N° 0511	121,32

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 02 de setembro de 2021.

Natália Azevedo Villela Santo

EXPEDIENTE

LEIS

LEI N° 4.875, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a aplicação de advertências formais e em casos de reincidência, multas para os praticantes de trotes contra o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e dá outras providências. ”

(Autora: Vereadora Aline Luchetta – Rede)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de advertências formais e multas, sem prejuízo daquelas decorrentes de infrações penais, para os proprietários de linhas telefônicas cujos aparelhos sejam utilizados para trotes ao SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º - Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada ao SAMU e que resulte frustrada pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º - Identificado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU, através do órgão competente do Executivo Municipal, encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único - As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente, cabendo ao mesmo poder adotar medidas apropriadas no intuito de minimizar os trotes nestes locais.

Art. 4º - Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente do Executivo Municipal, que adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º - Quanto às sanções previstas no art. 1º desta Lei, obedecerão às seguintes ocorrências sem prejuízo daquelas contidas no código penal brasileiro:

I - a primeira vez que identificado o trote no SAMU, o responsável pela linha telefônica sendo esta de origem particular será penalizado por meio de advertência formal assinada pelo proprietário da linha;

II - em caso de reincidência será aplicada multa entre os valores de R\$1000, 00 (mil reais) e R\$ 20.000 (vinte mil reais).

Parágrafo único - A aplicação das sanções de que trata este Artigo será feita após a instauração de Processo Administrativo pelo órgão municipal competente, assegurados ao infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Essa lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o seguinte Grupo de Trabalho para, sob a presidência do primeiro membro, desenvolver estudos visando a criação de um "check list" atualizado de acordo com a legislação vigente, para regulamentar a ordem de andamento, desde a entrada até a conclusão, dos processos referentes a projetos industriais, comerciais e residenciais, protocolados no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, sistema que será implantado a partir da data de vigência desta portaria.

ENGº CIVIL RÓDION MOREIRA
ENGº CIVIL JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
ARQTª CAROLINA MASCARO VIEIRA
ARQTª ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
ENGº CIVIL FERNANDO DO AMARAL JORGE
ENGº CIVIL FÁBIO NICOLAU MOREIRA
ARQTº RANGEL ROSA QUESSA

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para que seja elaborado o relatório pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (03.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.134, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. ROBERTO HENRIQUE DE LIMA, portador do RG: 55.919.406-7, aprovado no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.076, de 19 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 14.076 de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.135, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Miriam Ferreira da Silva, em 21/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670/92, a Sra. ANDREZA ALVES DE SOUZA, portadora do RG: 32.023.429-0, classificada em 59º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.136, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. SANDRA TIZOLIN MURAOKA TRINDADE, portadora do RG: 34.837.622-4, aprovada no concurso público nº 05/2017, para o cargo de Motorista Especializado, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.080, de 19 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 14.080, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. CARLOS HENRIQUE EUGÊNIO, portador do RG: 11.564.763-6, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.084, de 19 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 14.084 de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.138, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. RODRIGO CARLOS DE ANDRADE FERNANDES, em 28/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FRANCISCO**, portador do RG: 20.087.320-9, classificado em 78º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.139, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. João Batista Navela, em 30/04/2021,
Considerando a alteração de vagas efetuada pela Lei nº 4687, de 30/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS ADRIANO, portador do RG: 19.325.709, classificado em 122º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.140, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. João Batista Navela, em 30/04/2021,
Considerando a alteração de vagas efetuada pela Lei nº 4687, de 30/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670/92, a Sra. **JOYCE GINEZ**, portadora do RG: 44.393.634-1, classificada em 123º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.141, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 02/2021.

LILIAN PALOMO RODRIGUES
JÉSSICA SIMÕES CHAGAS
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.142, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. MARCELA FONSECA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 19.699.741, para no período de 08/09/2021 a 27/09/2021, substituir o servidor Sr. RAFAEL VANZELA RINALDI, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.143, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Controlador Interno da servidora Sra. JULIANE POIANO CELEIRO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.669.066-X, conforme estabelecido na Portaria nº 12.994 de 02 de abril de 2020, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.144, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES, Pavimentador, portador do RG nº 29.152.697-4, para a partir de 22/08/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.145, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO, Pavimentador, portador do RG nº 95.342.126, conforme estabelecido na Portaria nº 12.994, de 02 de abril de 2020, a partir de 22/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.146, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.714.189-5, para no período de 08/09/2021 a 27/09/2021, substituir a servidora Sra. LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.147, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO Nº 265/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal de Trânsito - CMT, de que trata a Portaria nº 13.541, de 04 de fevereiro de 2.021:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Jose Fernando Bruno, Membro Titular, pelo Sr. **JULIO CESAR DE SOUZA**
Julio Cesar de Souza, Membro Suplente, pelo Sr. **JULIO CESAR MANSI**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

CONTRATO N.º: 097/2021

CONTRATADA: KEVELYN CRISTINA EZIQUIEL PESTANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE DANÇA NAS MODALIDADES JAZZ INFANTIL, JUVENIL E ADULTO E COMPOSIÇÃO COREOGRÁFICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR: R\$ 30.713,28

PRAZO: 31/08/2021 A 30/08/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

CONTRATO N.º: 100/2021

CONTRATADA: NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BIÓPSIA

VALOR: R\$ 14.400,00

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 03/09/2021

CONTRATO N.º: 101/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL

VALOR: R\$ 17.700,00

PRAZO: 24/08/2021 A 23/02/2022

ASSINATURA: 01/09/2021

CONTRATO N.º: 102/2021

CONTRATADA: LUIS CARLOS PISTELLI 00217774890

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE BRAILLE – 40 HORAS – PARA APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DE MODO PRESENCIAL E/OU REMOTO

VALOR: R\$ 14.750,00

PRAZO: 03/09/2021 A 02/02/2022

ASSINATURA: 03/09/2021

CONTRATO N.º: 103/2021

CONTRATADA: PAULA DE OLIVEIRA LORO 49026497806

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – 30 HORAS – PARA APOIO À ALUNA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, MATRICULADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DE MODO PRESENCIAL E/OU REMOTO

VALOR: R\$ 11.020,00

PRAZO: 03/09/2021 A 02/02/2022

ASSINATURA: 03/09/2021

ADITIVOS

CONTRATO N.º: 153/20 TA 01/21

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/20, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PELO SISTEMA “ON-LINE”, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”

ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DA CONTRATADA E CLÁUSULAS

PRAZO: 02/08/2021 A 09/11/2025

ASSINATURA: 27/08/2021

CONTRATO N.º: 142/19 TA 02/21

CONTRATADA: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/19, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, ARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DO POUPATEMPO

ADITAMENTO: PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR

VALOR: R\$ 101.292,96

PRAZO: 01/09/2021 A 31/08/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

CONTRATO N.º: 195/11 TA 11/21

CONTRATADA: ROSA MARIA OLIVEIRA BITTAR

OBJETO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/11, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GABRIEL FERREIRA, Nº.83, CENTRO, NESTA CIDADE DE S.J.B. VISTA/SP

ADITAMENTO: PRAZO

VALOR: R\$ 57.410,88

PRAZO: 01/09/2021 A 31/08/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

CONTRATO N.º: 126/17 TA 04/21

CONTRATADA: R M AMBIENTAL – EIRELI

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/17, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO

ADITAMENTO: PRAZO

VALOR: R\$ 714.002,16

PRAZO: 01/09/2021 A 31/08/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

CONTRATO N.º: 092/19 TA 02/21

CONTRATADA: CRESCER CLÍNICA DE TERAPIA COMPORTAMENTAL GONÇALVES E MELLO LTDA ME

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/19, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE PSICOLOGIA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE PACIENTE PORTADOR DE TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

ADITAMENTO: PRAZO

VALOR: R\$ 32.695,92

PRAZO: 10/09/2021 A 09/09/2022

ASSINATURA: 01/09/2021

CONTRATO N.º: 126/20 TA 02/21

CONTRATADA: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/20, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA 1ª ETAPA DA REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) "MIGUEL JORGE NICOLAU"

ADITAMENTO: SERVIÇOS, VALOR, PRAZO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

VALOR: R\$ 19.091,91

PRAZO: 01/09/2021 A 15/04/2022

ASSINATURA: 01/09/2021

CONTRATO N.º: 028/20 TA 02/21

CONTRATADA: DR TRANSPORTE & TURISMO LTDA

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/20, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CONTRATUAIS DA CONTRATADA

PRAZO: 01/09/2021 A 31/12/2021

ASSINATURA: 01/09/2021

CONVÊNIOS

CONVÊNIO N.º: 002/2021

CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

OBJETO: CONVÊNIO REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E AMBULATORIAIS NO CAMPO FISIOTERAPÊUTICO E PSICOLÓGICO DE USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VALOR: R\$ 69.695,64

PRAZO: 08/08/2021 A 07/08/2022

ASSINATURA: 24/08/2021

CONVÊNIO N.º: 003/2021

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

OBJETO: CONVÊNIO REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO A SEREM PRESTADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS NA APAE

VALOR: R\$ 148.590,72

PRAZO: 01/09/2021 A 31/08/2022

ASSINATURA: 30/08/2021

PARCERIAS

TERMO DE FOMENTO N.º: 003/19 TA 02/21

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHA

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/19 REFERENTE À PARCERIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "XADREZ, A ARTE INTELECTUAL"

ADITAMENTO: PRAZO E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PRAZO: 05/09/2021 A 04/09/2022

ASSINATURA: 03/09/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 128/21

DETENTORA: T. SALE-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Sacarose originária do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Não deve conter quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Deve estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978: contendo aproximadamente 99,3% de sacarose. Aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, com Selo ISO 9001. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	16.500	GLOBO	R\$ 3,20	R\$ 52.800,00
03	AMENDOIM, CRU, COM PELE – constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Não serão aceitos os amendoins em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, rancificação ou odor estranho. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	300	SIAMAR	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00

13	<u>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, AMANTEIGADA DE LEITE</u> – Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, aromatizantes, fermentos químicos e emulsificantes de lecitina de soja e outros ingredientes permitidos, isento de gorduras trans. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoitos e Bolachas – Decreto 12.486 de 20/10/78) e Portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	5.450	RENATA	R\$ 12,50	R\$ 68.125,00
34	<u>GRÃO DE BICO</u> - novo, de boa qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade e cor. Maduros, limpos e secos. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	4.800	CAMIL	R\$ 7,50	R\$ 36.000,00
38	<u>LENTILHA MÉDIA, TIPO 01</u> – tipo 1, de boa primeira qualidade, novo, com tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 0,5% de matérias estranhas e impurezas e livres de parasitas. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	330	CAMIL	R\$ 11,00	R\$ 3.630,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 129/21

DETENTORA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<u>AMIDO DE MILHO</u> – produto amiláceo extraído de partes comestíveis do milho. Os produtos devem ser obtidos de grãos sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas e processados, embalados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou	KG	540	APTI	R\$ 7,00	R\$ 3.780,00

	agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Umidade máxima: 15,0%. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.					
05	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO I (PACOTE 5KG)</u> - longos finos, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 14%. Isenta de sujidades e materiais estranhos. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e a Instrução Normativa nº6, de 16/02/2009 – MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	8.100	VITABON	R\$ 3,92	R\$ 31.752,00
08	<u>ATUM EM PEDAÇOS COM ÓLEO COMESTÍVEL E CALDO VEGETAL</u> – pescado em conserva, elaborado com atum, em óleo comestível, caldo vegetal e sal. Apresentação em pedaços (corte do lombo do peixe que mantenha a estrutura original do músculo em que, no mínimo, 50% fique retido em uma peneira com malha de 12mm. No processamento de atuns em conserva devem ser atendidos os seguintes requisitos: o atum utilizado na elaboração de conservas deve atender ao que dispõe a Portaria nº 185, de 13 de maio de 1997, o produto deve apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie de peixe, não apresentar oxidação ou queima caracterizadas pela coloração amarela à marrom, não apresentar falhas de limpeza tais como espinhas e ossos, não apresentar alterações de cor que não sejam característica do produto, tais como caramelização e esverdeamento (greening), não apresentar descolorações ou enegrecimentos, não apresentar odor e sabor desagradáveis que caracterizam processo de oxidação ou deterioração. A utilização dos aditivos e coadjuvantes de tecnologia no processamento de conservas de atum deve estar de acordo com a legislação específica pelo órgão competente. Além dessas características, o produto deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 46, de 15 de dezembro de 2011. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	1.400	GDC	R\$ 43,72	R\$ 61.208,00

10	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE - produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite, adicionados ou não de produtos ou substâncias alimentícias, submetida ao tratamento UHT, conforme Instrução Normativa nº16, de 23 de agosto de 2005 (Regulamento técnico de Identidade e Qualidade de Bebida Láctea). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	LT	1.200	PIRAKIDS	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
25	ERVILHA VERDE PARTIDA - Grupo 1, Tipo1, constituído de no mínimo 98% de ervilhas inteiras, secas, maduras e de tamanho e coloração próprios, limpos e secos, sendo permitido no máximo 0,5% de impurezas e materiais livres de parasitas. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	330	CAMPO BELO	R\$ 14,00	R\$ 4.620,00
26	EXTRATO DE TOMATE - 100% natural. Não contém qualquer tipo de condimento ou corante. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológicos, preparado com frutos maduros selecionados, açúcar e sal. Aspecto de pasta homogênea e consistente. Isento de fermentação, sujidades e outros materiais estranhos. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	7.854	QUERO	R\$ 4,36	R\$ 34.243,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/21

DETENTORA: CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ARROZ AGULHINHA TIPO I (PACOTE 1 KG) - longos finos, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 14%. Isenta de sujidades e materiais estranhos. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Suas condições deverão	KG	4.700	TIA AMÉLIA	R\$ 4,10	R\$ 19.270,00

	estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e a Instrução Normativa nº6, de 16/02/2009 – MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.					
30	FEIJÃO CARIOCA TIPO I – Tipo 1, extra 1ª qualidade, constituído de no mínimo 97% de grãos de cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais livres de parasitas. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	25.180	TIA AMÉLIA	R\$ 5,83	R\$ 146.799,40
31	FEIJÃO PRETO TIPO I – de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente. Teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades ou espécies. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	3.000	FOFURA	R\$ 6,38	R\$ 19.140,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 131/21

DETENTORA: DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO POLIDO, TIPO 1 – longos finos, constituídos de grãos inteiros que foi submetido ao processo de parboilização, com teor de umidade máxima de 14%. Isenta de sujidades e materiais estranhos. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33	KG	66.000	BIGUA	R\$ 4,34	R\$ 286.440,00

	(Decreto 12.486 de 20/10/78) e a Instrução Normativa nº6, de 16/02/2009 – MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.					
12	<u>BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA, MARIA OU LEITE)</u> – Constituído de farinha de trigo fortificado com ácido fólico e ferro, amido e gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e sódio, estabilizante lecitina e soja e outros ingredientes permitidos, isento de gorduras trans. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoitos e Bolachas – Decreto 12.486 de 20/10/78) e Portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	6.600	VIVA+	R\$ 8,12	R\$ 53.592,00
16	<u>CANELA EM PÓ</u> - a canela deverá ser constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, são e limpos. A canela não deverá estar esgotada. Com aspecto em pó fino, homogêneo, de coloração marrom claro, cheiro e sabor característicos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 ("Regulamento técnico para especiarias, temperos e molhos") e com a NTA 70 (decreto 12.486, de 20/10/78). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	36	WALLY	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
23	<u>ENRIQUECEDOR/AROMATIZANTE EM PÓ PARA LEITE, SABOR MORANGO E LEITE CONDENSADO</u> – Produto enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar, maltodextrina, sal, fibra solúvel, espessantes, aromas e corantes naturais. Diluição em leite. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	1.000	CRIALIMENTOS	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
39	<u>LOURO EM FOLHA DESIDRATADO</u> – obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos à sua espécie. O Produto	KG	60	WALLY	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00

	deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 ("Regulamento técnico para especiarias, temperos e molhos") e com a NTA 70 (decreto 12.486, de 20/10/78). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.					
46	<u>MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA TIPO SHAKE SABOR AVEIA, BANANA E MAMÃO</u> – Produto enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar, leite em pó, maltodextrina, farinha de aveia, sal, minerais e vitaminas, espessantes, aromas idênticos ao natural e corantes. Diluição em água. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	1.000	CRIALIMENTOS	R\$ 22,34	R\$ 22.340,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/21

DETENTORA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	<u>BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER)</u> – constituída de farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, amido, gordura vegetal, açúcar e/ou açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizantes, lecitina de soja e outros ingredientes permitidos, isento de corantes, sujidades, parasitas e outros materiais estranhos, isentos de gorduras trans. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoitos e Bolachas – Decreto 12.486 de 20/10/78). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	6.600	RENATA	R\$ 7,45	R\$ 49.170,00
17	<u>CANJICA BRANCA</u> – Tipo 1, Classe branca, subgrupo despeliculada, constituído de 95% de grãos de cor característica a variedade	KG	600	SIAMAR	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00

	correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 0,5% de impurezas e materiais livres de parasitas. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.					
19	COLORÍFICO EM PÓ – obtido das sementes de urucum. Aspecto pó fino, cor vermelho, cheiro próprio, sabor próprio. De coloração vermelha intenso. Isento de materiais estranhos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 (“Regulamento técnico para especiarias, temperos e molhos”) e com a NTA 70 (decreto 12486, de 20/10/78). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	550	SINHÁ	R\$ 6,16	R\$ 3.388,00
20	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA (SABOR CAJU) – °Brix: mínimo de 5,00 a 15, Acidez: 0,5 a 1,0, Porcentagem de suco: 11% de suco (após a diluição), aroma natural. É permitido o uso de aditivo e coadjuvante de tecnologia de acordo com as Resoluções RDC ANVISA nº 7 e 8, ambas de 06 de março de 2013. O produto deverá conter suco natural concentrado da própria fruta e de matérias primas sãs e limpo, aroma natural da fruta, de aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios da fruta e ter Brix, acidez e a porcentagem de polpa de acordo. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	L	2.835	MAGUARY	R\$ 4,55	R\$ 12.899,25
24	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (LATA DE 170 GRAMAS) – Preparados com vegetais inteiros, selecionados, produzido e embalado dentro dos padrões legais, conforme determina a legislação. Imersa em líquidos com tamanho e coloração uniformes. Deve ser composta de: ervilha, água e sal. Sem conservantes. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 20/10/78) e a Resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Sódio no máximo 500mg, numa porção aproximada de 130g (1 xícara de chá). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	2.142	PREDILECTA	R\$ 11,00	R\$ 23.562,00
27	FARINHA DE MANDIOCA – devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. A farinha de mandioca é um produto obtido de partes comestíveis de uma ou mais espécies do tubérculo por moagem e outros processos	KG	1.100	TOYO	R\$ 2,46	R\$ 2.706,00

	tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos. (Resolução RDC n° 263, de 22 de setembro de 2005, 'REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS'). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.					
29	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – tipo especial, obtida de grãos sãs, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, fortificada/enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de umidade de 14%. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de trigo – Decreto 12486 de 20/10/78, Resolução n° 354, de 18/07/96), Resolução RDC 263 de 22 de setembro de 2005, Resolução RDC n° 268 de 22 de setembro de 2005 e RDC 344 de 13 de dezembro de 2002. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: apresentar um mínimo de 4 mg de ferro e 140 mcg de ácido fólico por 100g de produto. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	6.150	PRIMOR	R\$ 2,52	R\$ 15.498,00
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – O produto deverá apresentar na cor branca, preparado com ingredientes sãs e de boa qualidade que não sejam derivados de qualquer tipo de produto transgênico. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 80 (Normas Técnicas para Fermentos Químicos – Decreto n° 12.486 de 20/10/78) e Resolução CNNPA n° 38/77. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	264	TRISANTI	R\$ 14,95	R\$ 3.946,80
33	FUBÁ DE MILHO: mimoso, obtido pela moagem de grãos de milho, desgerminado, flocado, moidos. Características: matéria-prima sãs, limpa, isenta de matéria-prima terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, enriquecido com ferro e ácido fólico. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p. O produto e suas	KG	4.100	ZANIN	R\$ 2,91	R\$ 11.931,00

	condições deverão estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas – Decreto 12.486 de 20/10/78), RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 e Resolução nº 23, de 15 de março de 2000 – ANVISA/MS. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.					
35	LEITE DE COCO – o leite de coco deve ser preparado com o endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução – CNNPA nº12, de 1978 de ANVISA/MS e Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 . Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	L	1.200	+COCO	R\$ 15,68	R\$ 18.816,00
40	MACARRÃO COM OVOS, TIPO AVE MARIA, LETRINHA E CONCHINHA – o produto deverá conter em sua formulação: farinha de trigo tipo 1 ou sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos pasteurizados e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Umidade máxima de 13%. O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 263, de 22/09/05 e Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 – Massa alimentícia ou macarrão). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	1.800	PAULISTA	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
42	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL – Produto obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	5.520	MATILAT	R\$ 31,70	R\$ 174.984,00
44	MILHO PARA PIPOCA – Grupo Duro, Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco. Isento de materiais estranhos, impurezas, mofo ou fermentação. Umidade máxima de 14,5%. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	800	SIAMAR	R\$ 5,82	R\$ 4.656,00
45	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA DE 170 GRAMAS) – Preparados com vegetais inteiros, selecionados, produzido e embalado dentro dos padrões legais, conforme determina a legislação. Imersa em líquidos com tamanho	KG	3.468	PREDILECTA	R\$ 12,09	R\$ 41.928,12

	e coloração uniformes. Deve ser composta de: milho, água e sal. Sem conservantes. Sódio máximo 500mg, numa porção de 130g (1 xícara de chá), Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 20/10/79), RDC nº 272 de 22/09/2005 e RDC nº 352 de 23/12/2002). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.					
47	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação frigorífico ou não desodorização. Ingredientes: Óleo vegetal de soja e antioxidantes TBHQ e ácido cítrico. Isento de ranço e substâncias estranhas. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Normas Técnicas para Óleos e Gorduras Comestíveis – Decreto 12.486 de 20/10/78), Resolução RDC nº 270 Anvisa 22/09/2005 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	FRASCO	16.00 0	VILA VELHA	R\$ 7,26	R\$ 116.160,00
48	ORÉGANO DESIDRATADO – O orégano deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas. Com folha ovalada, seca, de coloração verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Isento de materiais estranhos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 (“Regulamento técnico para especiarias, temperos e molhos”) e com a NTA 70 (decreto 12.486, de 20/10/78). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	100	SIAMAR	R\$ 39,76	R\$ 3.976,00
50	SAL REFINADO – Cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo de acordo com os limites fixados na legislação vigente. Não contém glúten. Será obrigatória a declaração dos antiúmectantes adicionados e suas condições devem estar de acordo com a NTA 71 (Normas Técnicas para Sal – Decreto 12.486 de 20/10/78), RDC nº 130 de 26/05/2003 – ANVISA/MS, Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003 – ANVISA/MS e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	6.600	GARÇA	R\$ 0,74	R\$ 4.884,00

51	TRIGO PARA QUIBE – trigo provenientes da espécie <i>Triticum aestivum L.</i> e <i>Triticum durum L.</i> , Tipo 1, de coloração amarronzada e aspectos próprios; isentos de materiais estranhos à sua espécie. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 38, de 30 de novembro de 2010 e a NTA 33 (Decreto 12.486, de 20/10/78). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	2.100	SIAMAR	R\$ 5,48	R\$ 11.508,00
52	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO – resultante da fermentação acética do vinho. Os vinagres poderão ser oriundos da fermentação acética de outros líquidos alcoólicos. O vinagre deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais. Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microorganismos acidificantes. Não deverá conter ácidos orgânicos estranhos, nem ácidos minerais livres. Necessita ter aspecto líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 72 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	FRASCO	6.000	PALLADIO	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/21

DETENTORA: PRO-COOKING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CHOCOLATE EM PÓ COM NO MÍNIMO 50% DE CACAU – Chocolate preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	4.180	PRO-COOKING	R\$ 12,72	R\$ 53.169,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/21

DETENTORA: PACI ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	FARINHA DE MILHO – Tipo I, classe amarela, Grupo seca, Subgrupo Bijuzada e isenta de sujidades. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (normas técnicas para Farinhas – Decreto 12.486 de 20/10/78) e a Resolução RDC 263, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento técnico para produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	2.200	SINHÁ	R\$ 3,95	R\$ 8.690,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/21

DETENTORA: MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTÂNTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A e D – De procedência nacional, constituído por leite de vaca integral desidratado. O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 369, de 04/09/1997 – MAPA. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	14.900	ROMANO	R\$ 22,00	R\$ 327.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/21

DETENTORA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – PE 048/21

PRAZO: 08/09/2021 A 07/09/2022

ASSINATURA: 31/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO, ESPAGUETE Nº08 E PENNE – Ingredientes: Sêmola de trigo durum. O produto deverá ter o formato de parafuso e/ou espagete e/ou penne. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 263, de 22/09/05 e Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 – Massa alimentícia ou macarrão). Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	14.400	RENATA SUPERIORE	R\$ 8,95	R\$ 128.880,00
49	POLPA DE TOMATE – Produto feito de tomate são, sem pele e sem sementes, isento de fermentação, sem amido, conservadores, corantes ou condimentos na composição. A polpa deve possuir características organolépticas próprias de sua matéria-prima de origem e o produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 49, de 26 de setembro de 2018. Demais especificações se encontram no Termo de Referência.	KG	12.355,20	OLÉ	R\$ 3,77	R\$ 46.579,10

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR – CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS

THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL - DIRETORA DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO